

EDITAL

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, sediado na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2024, Resolução nº 004/2024, Resolução nº 008/2024 – COMESP, Portaria nº 05/2025 e Portaria nº 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

| | |
|---|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025 TIPO: MENOR PREÇO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP | Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 29/08/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital. |
|---|--|

1 OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de equipamentos coletores (colostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para atender aos pacientes dos municípios consorciados, assistidos pelo Programa Assistência ao Ostomizado do COMESP, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 4.297.952,15 (quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)**, respeitados os valores estimados para cada item previsto nos termos e condições descritas no TR.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parecer Contábil nº 166/2024

EXERCÍCIO DE 2025 – R\$ 3.481.341,24

Fonte: 10001 – Recursos Livres

Desdobramento: 01.002.0010.0302.0001.2008 – Contrato de Rateio Saúde

Despesa: 3.3.3.90.32.99.01 – Bolsa de Ostomia

Reduzido: 57

EXERCÍCIO DE 2025 – R\$ 816.610,91

Fonte: 10003 – SUS

Desdobramento: 01.002.0010.0302.0001.2008 – Contrato de Rateio Saúde



Despesa: 3.3.3.90.32.99.01 – Bolsa de Ostomia
Reduzido: 60

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações “licitações-e” do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> nº 1076829.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br e <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira POLYANA MACEDO e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 11/2025, servidores do COMESP.

E-mail: licitacao@comespservicos.com.br

Telefones: (41) 3154-5002 (whatsApp) ou (41) 3154-5010

Endereço: Rua da Paz, 236, Centro, CEP: 80.060-160, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h00min às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, via e-mail licitacao@comespservicos.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. **PRAZO: 26/08/2025.**

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal de Transparência no site: <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução nº 003/2024 – COMESP, Resolução nº 004/2024, Resolução nº 008/2024 – COMESP, Portaria nº 05/2025 e Portaria nº 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial, Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observada a disciplina do art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

5. **CONSÓRCIO:** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

5.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

5.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado.



até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelos de Declarações;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil “licitações-e” na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP.

1.3 A pregoeira exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas “licitações-e” do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou, ainda, por meio dos telefones 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP “licitações-e” implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



1.8. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP” ou “Microempresa ou sua abreviação “ME”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Certidões Unificadas TCU- (licitantes Inidôneos) CNJ (CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS – Cadastro Nacional de empresa Inidôneas e Suspensas) e Portal da Transparência (CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- Consulta Restrição Contratar Administração Pública do SICAF <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>
- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).



2.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento, desde que não ocorra a identificação do licitante.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. Caso não ocorra pelo menos um lance nos dois últimos minutos da fase inicial de 10 minutos a disputa se encerrará de forma automática.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.1 A fase de prorrogação sucessiva só vai se encerrar se não ocorrerem lances em um dos períodos de prorrogação

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13. O fornecedor poderá cancelar o seu lance dentro de um prazo de 15 segundos.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 A disputa será iniciada de forma automática. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-



5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes que será transmitido ao vivo pela plataforma Zoom, cujo link da reunião será encaminhado no chat do sistema licitações-e para que todos os interessados possam acompanhar.

5.27.1. Para operacionalizar o sorteio, será utilizado aplicativo eletrônico, onde serão cadastrados, durante referida sessão, os nomes de todas as empresas elegíveis, sendo considerada classificada em primeiro lugar a primeira empresa sorteada e assim sucessivamente;

5.27.2. A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no processo administrativo disponibilizado no Portal de Transparência do COMESP.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **05 (cinco) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 05 (cinco) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, *exclusivamente* por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro neste edital.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados Portal de Transparência do COMESP no site <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>



9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 11.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.4 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

11.6 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou verificar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.



12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.



13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 14 de Agosto de 2025.

POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO
PREGOEIRA
PORTARIA Nº 11/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 09:32 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p/97f860db19dfe>.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO Nº 1857/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos coletores (colostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para atender aos pacientes dos municípios consorciados, assistidos pelo Programa Assistência ao Ostomizado do COMESP, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. **LEGISLAÇÃO:** Aplica-se ao presente processo licitatório as regras de licitação da Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 06/2024 e Portaria nº 09/2024, todas do COMESP, e demais legislações correlatas.

2. JUSTIFICATIVA

O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP), por intermédio de sua Coordenação Técnica organizada pelos municípios de Campo Largo, Colombo, Pinhais, São José dos Pinhais e Rio Negro, busca confeccionar o Termo de Referência com base nas solicitações elaboradas pelos 31 (trinta e um) municípios, os quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público. Com o aumento da demanda por esses produtos devido ao crescimento da população ostomizada, é fundamental que o COMESP, através do Programa Assistência ao Ostomizado, tenha acesso a um fornecimento contínuo e seguro desses equipamentos. A utilização do registro de preços possibilita a obtenção de preços mais vantajosos e a garantia da disponibilidade dos produtos de forma mais ágil e eficiente.

Além disso, a contratação por registro de preços contribui para a transparência nos processos de aquisição, evitando possíveis irregularidades e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos. Essa medida é essencial para atender às necessidades dos pacientes ostomizados de forma adequada e sustentável, promovendo a saúde e a dignidade dessas pessoas. A contratação por meio do registro de preços é estratégica e necessária para garantir o atendimento eficaz e digno à população assistida, demonstrando o compromisso do consórcio com o interesse público e o bem-estar de seus beneficiários. Com o objetivo de garantir às pessoas ostomizadas a atenção integral à saúde e o pleno atendimento às suas necessidades, as especificações detalhadas devem ser disponibilizadas em forma de kits. Os equipamentos coletores (colostomia e urostomia) possuem diferentes tamanhos de aro/flange e a forma de acoplamento (bolsa x placa) varia de uma marca para outra. A licitação em grupo garante que a bolsa e a placa adquiridas pelo Consórcio sejam eficazes, assegurando armazenamento seguro dos efluentes e evitando vazamentos, proporcionando melhor qualidade de vida ao usuário.

Os princípios que norteiam este Termo de Referência incluem:

- Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários do SUS;
- Orientação e avaliação dos pacientes com estomia, quando solicitado;
- Distribuição dos equipamentos separados por pacientes em kits com indicação de códigos padrão COMESP;
- Execução direta do objeto deste contrato.

Portanto, a aquisição dos equipamentos coletores (colostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança atende à finalidade de subsidiar a tomada de decisão e agilizar medidas de prevenção, considerando a dinâmica do COMESP na prestação de serviços auxiliares aos seus participantes.

A nova contratação se justifica em razão dos itens anteriormente licitados que restaram fracassados ou desertos, além da identificação da necessidade de inclusão de mais dois equipamentos no escopo.



2.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

2.1.1. O presente estudo, embora trate de produtos classificados como correlatos pela ANVISA, subdivide-se em objetos diferentes com finalidades distintas, devendo ser licitado como itens separados conforme a necessidade diagnóstica de cada paciente.

2.1.2. É possível que ocorra variabilidade de interesse na aquisição entre os municípios consorciados, permitindo a compra de todos os itens ou apenas um item referenciado.

2.1.3. Devido ao valor estimado ser superior a R\$ 80.000,00 e por se tratar de item divisível, a licitação não será exclusiva para ME/EPPs, conforme justificativa a seguir:

2.1.4. NÃO DIVISÃO DE COTAS DO PROCEDIMENTO PARA ME/EPP:

Justifica-se a ampla concorrência, conforme o Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

...

III – o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Argumentos:

a) **Atrasos nas entregas:** Pequenas empresas geralmente não possuem materiais em estoque suficiente, ocasionando atrasos de até 30 dias.

b) **Entrega em parcelas:** Pequenas empresas têm dificuldade em atender de uma só vez, resultando em entregas fragmentadas que dificultam a rastreabilidade.

c) **Preços mais altos:** Microempresas geralmente praticam preços superiores, causando impacto negativo no erário e desabastecimento por fracasso de itens licitados.

Os processos licitatórios anteriores, com cotas exclusivas para ME/EPP, resultaram em itens desertos, comprovando a vantagem da ampla concorrência.

3. DESCRITIVO DAS QUANTIDADES E VALORES

| GRUPO | ITEM | CÓDIGO | TAMANHO | DESCRIÇÃO | CÓDIGO BR | TOTAL | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------|------|--------|------------|---|-----------|-------|----------------------|----------------|
| GRUPO 01 | 1 | 3115 | 50 a 59 MM | Bolsa para urostomia, drenável, com sistema duas peças, transparente, cinza, bege ou opaca; com flange de no mínimo 50 mm a no máximo 59 mm, com sistema de encaixe sem pressão abdominal, que encaixe na placa plana. Confeccionada por no mínimo 3 camadas, sendo o revestimento externo não aderente, macio e hipoalergênico na face de contato com a pele. Sistema ou válvula antirrefluxo e abertura de drenagem seguro e de fácil manuseio. | 401772 | 7930 | R\$ 20,55 | R\$ 162.961,50 |



| | | | | | | | | |
|---------------------|---|------|----------------|--|--------------------|------|-----------------------|-------------------|
| | 2 | 3116 | 50 a 59 MM | Placa para ostomia, base convexa, recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, com flange de baixo perfil de no mínimo 50 mm a no máximo 59 mm que encaixe na bolsa coletora de urostomia. Recorte de 13 mm a 40 mm. Composta por resina sintética/hidrocoloides e demarcação de recorte, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal. | 401772 | 7614 | R\$ 30,06 | R\$ 228.876,84 |
| Total Geral | | | | | | | R\$ 391.838,34 | |
| GRUPO 02 | 1 | 3120 | 27 a 32 MM | Bolsa drenável para colostomia/ileostomia pediátrica, com ou sem flange de 27 a 32mm, sistema duas peças, transparente, cinza, bege ou opaca. Confeccionada por no mínimo três camadas, sendo o revestimento externo não aderente, macio e hipoalergênico na face de contato com a pele, com ou sem filtro antiodor acoplado e fechamento integrado, ou conectores plásticos ou clamp. | NÃO TEM | 6980 | R\$ 25,18 | R\$ 175.756,40 |
| | 2 | 3121 | 27 a 32 MM | Placa para ostomia pediátrica, base plana com ou sem flange de 27 a 32mm, recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, com flange de baixo perfil e recorte máximo entre 10 a 25 mm, com ou sem recorte inicial. Composta por resina sintética de hidrocoloides. | NÃO TEM | 6980 | R\$ 29,18 | R\$ 203.676,40 |
| Total Geral | | | | | | | R\$ 379.432,80 | |
| GRUPO 03 | 1 | 3124 | 08mm a 50mm | Bolsa para colostomia/ileostomia infantil, sistema 1 peça, | 401770 | 9880 | R\$ 18,32 | R\$ 18.001,60 |



| | | | | | | | | |
|-----------------|---|------|-------------|--|----------------|------|-----------|----------------|
| | | | | drenável, base plana, com ou sem adesivo hipoalergênico, transparente, cinza, bege ou opaca. Recorte de 8 mm e 50 mm. Confeccionada por no mínimo 3 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com ou sem filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro ou conectores plásticos. Base adesiva plana, de resina sintética/hidrocoloide e com demarcação de recorte, bordas externas adesivas e flexíveis. | | | | |
| GRUPO 04 | 1 | 3125 | 08mm a 35mm | Bolsa para urostomia, infantil, sistema 1 peça com base plana com recorte máximo de 08 mm a 35 mm. Drenável, hipoalergênico, transparente, cinza, bege ou opaca. Confeccionada por no mínimo 3 camadas, sendo o revestimento externo não aderente, macio e hipoalergênico na face de contato com a pele. Sistema ou válvula antirrefluxo e abertura de drenagem seguro e de fácil manuseio. Base adesiva plana, de resina sintética/ hidrocoloide, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico, com demarcação recortável e bordas externas flexíveis. | 401314 | 5660 | R\$ 22,16 | R\$ 125.425,60 |
| GRUPO 05 | 1 | 3127 | 60 G | CREME DE BARREIRA PARA MANTER O pH DA PELE EM ESTOMIA. Creme a base de água, olivato cetearila e olivato sorbitano que permita a aderência de adesivo e | NÃO TEM | 2130 | R\$ 54,30 | R\$ 115.659,00 |



| | | | | | | | | |
|-----------------|---|------|------------|--|----------------|-------|-----------|----------------|
| | | | | recupere o PH natural da pele, além de hidratar e proteger contra a maceração e irritação e dermatites causadas pelo contato constante com efluentes das ostomias. Tubo com 60 g. | | | | |
| GRUPO 06 | 1 | 3128 | 50 ou 60 G | PASTA PROTETORA (SEM ÁLCOOL) PARA ESTOMIA. Pasta niveladora de irregularidades, composta por hidrocolóides, Sem álcool na composição para aplicação cutânea em regiões peristomais. Apresentação: tubo com aproximadamente 50 ou 60 g. | NÃO TEM | 10707 | R\$ 66,26 | R\$ 709.445,82 |
| GRUPO 07 | 1 | 3130 | 6 G | PASTA NIVELADORA DE IRREGULARIDADES, composta por hidrocolóides, para aplicação cutânea em regiões peristomais. Apresentação: caixa com 10 tiras com 6 gramas cada. | NÃO TEM | 2016 | R\$8,33 | R\$ 16.793,28 |
| GRUPO 08 | 1 | 3134 | UNIDADE | FITA ADESIVA Elástica, adesivo flexível elástica e macio em forma de arco, Y ípsilon, ou retangular, com bordas biseladas, para reforço a fixação e aderência do adesivo da placa de estomia, aumentando assim a proteção da pele e absorção da umidade, composta por hidrocolóides. UNIDADE | 471864 | 69200 | R\$ 10,36 | R\$ 716.912,00 |
| GRUPO 09 | 1 | 2874 | 135 CM | CINTO PARA BOLSA DE ESTOMIA. Cinto Elástico opaco para bolsa de estomia composto de Poliamida, Poliuretano e poliéster. Largura mínima de 3 cm e comprimento ajustável até a extensão de no máximo 135 cm, com | 418813 | 799 | R\$40,13 | R\$32.063,87 |



| | | | | | | | | | |
|--------------------|---|------|-------------|---|---------------|-------|-----------------------|---------------|--|
| | | | | suporte de 2 e ou 4 ganchos. | | | | | |
| GRUPO 10 | 1 | 3101 | 60MM A 69MM | Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, com sistema duas peças, transparente, cinza, bege ou opaca, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm, com sistema de encaixe sem pressão abdominal, que encaixe na placa convexa. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antidor acoplado e fechamento integrado em velcro, conectores plásticos ou clamp | 402076 | 12000 | R\$16,46 | R\$197.520,00 | |
| | 2 | 3102 | 60MM A 69MM | Placa para ostomia retraída, base convexa, recortável, sem adesivo microporoso hipoalergênico, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm, que encaixe na bolsa coletora de colostomia. Recorte máximo de 50mm. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal. | 402086 | 12000 | R\$34,03 | R\$408.360,00 | |
| Total Geral | | | | | | | R\$ 605.880,00 | | |
| GRUPO 11 | 1 | 3093 | 70MM A 79MM | Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, com sistema duas peças, transparente, cinza, bege ou opaca, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm, com sistema de encaixe sem pressão | 401148 | 10000 | R\$17,37 | R\$173.700,00 | |



| | | | | | | | | | |
|---------------------|---|------|----------------|---|--------------------|-------|-----------------------|---------------|--|
| | | | | abdominal, que encaixe na placa plana. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro, conectores plásticos ou clamp. | | | | | |
| | 2 | 3094 | 70MM A 79MM | Placa para ostomia, base plana, recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, com flange de baixo perfil de no mínimo 70mm a no máximo 79mm que encaixe na bolsa coletora colostomia. Recorte máximo de 66mm. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal. | 401148 | 10000 | R\$28,64 | R\$286.400,00 | |
| Total Geral | | | | | | | R\$ 460.100,00 | | |
| GRUPO 12 | 1 | 3117 | 60MM A 69MM | Bolsa para urostomia, drenável, com sistema duas peças, transparente, cinza, bege ou opaca; com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm, com sistema de encaixe sem pressão abdominal, que encaixe na placa plana. Confeccionada por no mínimo 3 camadas, sendo o revestimento externo não aderente, macio e hipoalergênico na face de contato com a pele. Sistema ou válvula antirrefluxo e abertura de drenagem seguro e de fácil manuseio. | NÃO TEM | 2200 | R\$20,95 | R\$46.090,00 | |
| | 2 | 3118 | 60MM A 69MM | Placa para ostomia, base plana, recortável, | NÃO TEM | 2200 | R\$29,35 | R\$64.570,00 | |



| | | | | | | | | | |
|--------------------|---|------|-------------|--|----------------|------|----------------------|--------------|--|
| | | | | com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, com flange de baixo perfil de no mínimo 60mm a no máximo 69mm que encaixe na bolsa coletora de urostomia. Recorte máximo de 56mm. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal. | | | | | |
| Total Geral | | | | | | | R\$110.660,00 | | |
| GRUPO 13 | 1 | 3129 | 50g OU 60g | PASTA PROTETORA (COM ÁLCOOL) PARA ESTOMIA. Pasta niveladora de irregularidades, composta por hidrocolóides, Com álcool na composição para aplicação cutânea em regiões peristomais. Apresentação: tubo com aproximadamente 50 ou 60 gramas | 431596 | 1000 | R\$53,89 | R\$53.890,00 | |
| GRUPO 14 | 1 | 3132 | 28ml a 50ml | PELÍCULA PROTETORA (TUBO) DE PELE PARA ESTOMAS. Constituída de solução polimérica difundida em solvente não citotóxico; não alcoólica e não gordurosa. Não estéril. Apresentação 28 ml a 50 ml | NÃO TEM | 1000 | R\$97,69 | R\$97.690,00 | |
| GRUPO 15 | 1 | 3156 | 40MM A 45MM | Bolsa para urostomia, drenável, sistema 1 peça, transparente, cinza, bege ou opaca, com base plana com recorte entre 40 a 45mm. Confeccionada por no mínimo 3 camadas, sendo o revestimento externo não aderente, macio e hipoalergênico na face de contato com a pele. Sistema ou válvula | NÃO TEM | 3156 | R\$28,14 | R\$88.809,84 | |



| | | | | | | | | |
|--------------------|---|------|-------------|--|----------------|------|-------------------------|---------------|
| | | | | antirrefluxo e abertura de drenagem seguro e de fácil manuseio. Base adesiva plana, de resina sintética/hidrocolóide, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico, com demarcação recortável e bordas externas flexíveis. | | | | |
| GRUPO 16 | 1 | 3157 | 40MM A 45MM | Bolsa para urostomia, drenável, sistema 1 peça, transparente, cinza, bege ou opaca, com base convexa com recorte entre 40 a 45mm. Confeccionada por no mínimo 3 camadas, sendo o revestimento externo não aderente, macio e hipoalergênico na face de contato com a pele. Sistema ou válvula antirrefluxo e abertura de drenagem seguro e de fácil manuseio. Base adesiva convexa, de resina sintética/hidrocolóide, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico, com demarcação recortável e bordas externas flexíveis. | NÃO TEM | 5000 | R\$42,47 | R\$212.350,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 4.297.952,15 | |

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 09:32 -03:00 - 03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p97f860db19dfe>


3.1. Aquisição de bem comum: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração, nos termos do Art. 6º, inciso XI da Lei 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 1 ano, ressalvado os prazos legais da vigência da ata de registro de preços, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O certame dar-se-á através de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, adotando-se como critério de julgamento o de MENOR PREÇO por item.

4. JUSTIFICATIVA CÓDIGO BR:

4.1. O Código BR é o padrão de codificação do Catálogo de Materiais (CATMAT, desenvolvido e mantido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) do Governo Federal. Este catálogo é uma ferramenta de uso obrigatório para todos os órgãos da Administração Pública

Federal Direta e de uso facultativo a todo e qualquer órgão público das três esferas dos demais poderes.

- 4.2.** O catálogo engloba todos os itens de compra desde alimentos, produtos de higiene, artigos de vestuários, produtos químicos, armamentos, máquinas agrícolas e também drogas e medicamentos, materiais e equipamentos de uso hospitalar, insumos e equipamentos de laboratório, e outros.
- 4.3.** O Ministério Público do PR, através da recomendação administrativa, descrita no Processo Administrativo nº MPPR-0152.21.000044-3, orienta as entidades da Administração Pública no sentido de fazer constar nos Termos de Referência para aquisição de medicamentos e insumos médicos o código BR, a fim de padronizar o descritivo destes itens. Ainda, o Acórdão nº 1393/2019 consigna que a utilização do código BR é obrigatória na aquisição de medicamentos que se pretende licitar.
- 4.4.** Este consórcio busca lançar, através deste Termo de Referência, a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médicos coletores (bolsas de ostomias e urostomias) e adjuvantes de proteção e segurança para atender aos 1.044 (mil e quarenta e quatro) pacientes assistidos pelos 31 municípios consorciados, formado pelos 28 Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná no litoral do Paraná, pelo Programa de Bolsas de Ostomias deste órgão, tendo em vista que este quantitativo de pacientes é sazonal, sendo atualizados mensalmente conforme necessidade municipal.
- 4.5.** Cumpre esclarecer que o processo de compra destes equipamentos não é pura e simplesmente um processo licitatório para a aquisição do produto e entrega direta no almoxarifado do órgão, mas sim a compra do produto agregada à prestação de um serviço de avaliação e orientação ao paciente, juntamente com a capacitação técnica da equipe municipal, entrega e acompanhamento do paciente por um profissional de enfermagem com especialização em estomaterapia, o qual ficará responsável por todo o histórico deste atendimento ao longo da vigência da ata de registro de preços.
- 4.6.** Ainda, importante esclarecer que este consórcio utiliza como regra para a realização da contratação o sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, realizado pelo sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), com a divulgação em todos os meios de comunicação oficial.
- 4.7.** Desta forma, este consórcio visando acautelar o procedimento licitatório, buscou enquadramento aproximado dos produtos licitados dentro do Banco de Preços em Saúde – BPS, com a utilização do código BR, contudo, os itens solicitados neste Termo de Referência são itens com especificações diferenciadas para atender aos pacientes ostomizados e que o código BR por tratar-se de uma catalogação padronizada e genérica não atende sumariamente aos descritivos deste Termo de Referência, motivo pelo qual utilizamos tão somente os códigos que mais se aproximam da nossa especificação, mas não abarcando todos os itens. Porém, as especificações que deverão prevalecer



para as aquisições são as constantes neste Termo de Referência, por serem as mais completas e abarcarem todos os quesitos técnicos.

- 4.8.** Ademais, os preços do BPS não foram considerados para a composição do mapa de preços, visto que naquela tabela só estão mencionados os preços para simples aquisição dos itens de consumo, sendo que conforme esclarecido acima, neste Termo de Referência a solicitação é para aquisição e prestação de serviço, fato que impossibilita a utilização do banco de preços para não frustrar ou desertar o processo licitatório futuro.
- 4.9.** Por fim, importante destacar que o Programa de Bolsas de Ostomias deste consórcio atende em média mensalmente 1.044 (mil e quarenta e quatro) pacientes aproximadamente que são acompanhados de forma humanizada com a entrega do equipamento que melhor se adapta às suas necessidades e melhor se enquadra no seu estoma no seu âmbito municipal. Portanto, são itens de suma importância para manter a dignidade da pessoa humana e para acolher de forma satisfatória pacientes na situação de ostomizados com a busca de qualidade de vida destes pacientes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.1.** Após a conclusão deste estudo comparativo das possíveis soluções e com a definição de que a melhor solução trata-se da aquisição, através de registro de preços dos equipamentos coletores (colostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança.
- 5.2.** Ressaltamos que a solução adotada, que consiste na aquisição através de registro de preços de dos equipamentos coletores (colostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança, será aplicada pelo COMESP como o método padrão para atender às necessidades desses produtos.
- 5.3.** Inicialmente, foi realizada a fase de identificação das necessidades dos municípios, por meio de estudo técnico elaborado pelo COMESP, referente à licitação vigente e à quantidade de pacientes ativos informada pelos municípios. Em seguida, será conduzido um pregão eletrônico pelo COMESP, seguindo todas as regras e regulamentos aplicáveis, com o objetivo de estabelecer um registro de preços com uma empresa fornecedora.
- 5.4.** A empresa vencedora do pregão será responsável pelo fornecimento dos itens, incluindo a custódia, logística e entrega dos produtos ao almoxarifado diretamente do município. Além disso, a empresa será integralmente responsável por quaisquer problemas ou vícios apresentados pelos produtos fornecidos, garantindo a qualidade e segurança dos equipamentos coletores (colostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança.
- 5.5.** Por sua vez, o município ficará encarregado do recebimento dos produtos diretamente no seu almoxarifado e conferência das quantidades e qualidades, garantindo o atendimento das especificações contidas no edital e conforme os termos estabelecidos na ata de registro de preços. A distribuição dos produtos será realizada de acordo com critérios estabelecidos, priorizando as



necessidades individuais de cada paciente, garantindo uma alocação eficaz e equitativa dos recursos.

5.6. Essa abordagem baseada no registro de preços oferece vantagens significativas à Administração, pois permite que a execução seja feita por item, facilitando a organização da quantidade necessária para cada paciente e evitando desperdícios. Além disso, mitiga o risco de execução incorreta ou inadequada, uma vez que a empresa fornecedora é contratada com base em critérios rigorosos de seleção. Em resumo, essa solução otimiza o processo de aquisição dos equipamentos coletores (colostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança, garantindo um suprimento eficiente e de qualidade para atender às necessidades dos pacientes dos municípios consorciados.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Os bens e serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

6.2. Subcontratação:

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

6.3. Garantia da Contratação:

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Vistoria:

6.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local para aquisição dos itens.

6.5. Amostras

6.5.1. A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, será exigida da(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, amostra completa do(s) item (ns) cotado(s), as quais deverão ser encaminhadas em sua(s) embalagem (ns) original (is), devidamente identificada(s), dentro de **72 (setenta e duas) horas** após a abertura deste Pregão. As amostras deverão ser entregues diretamente na sede administrativa do COMESP localizada na Rua da Paz, 236 – Centro – Curitiba/PR, **a/c da equipe técnica do setor de central de programas**. Caso julgue necessário, a critério do setor solicitante, a Pregoeira poderá solicitar amostras para as demais participantes do referido Pregão Eletrônico. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido acima ou amostras fora das especificações solicitadas acarretará na desclassificação dos referidos itens.



- 6.5.2.** Na hipótese do primeiro colocado não apresentar amostras, ou ela não atender aos requisitos do edital, poderá ser solicitado amostras das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.
- 6.5.3.** As amostras deverão ser identificadas da seguinte forma: a) individualmente com etiquetas contendo o nome da empresa produto, número do Pregão Eletrônico e devidamente envasilhadas; b) declaração que as amostras estão hermeticamente fechadas; c) mediante assinatura de cada etiqueta que individualiza o produto pelo do responsável pela entrega da amostra;
- 6.5.4.** Para fins de controle de qualidade dos produtos, poderá ser requerida a apresentação de laudos técnicos originais ou em fotocópias, atestando as características do produto, conforme especificações do Edital, ou ainda catálogo ou documento equivalente do equipamento ou descritivo técnico detalhado com todas as exigências técnicas do objeto solicitado.
- 6.5.5.** Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas à amostra, laudos ou descritivos técnicos, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da licitante.
- 6.5.6.** Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais licitantes poderão verificar a amostra e os documentos apresentados, mediante pedido de agendamento prévio junto ao Pregoeiro.
- 6.5.7.** A não apresentação da amostra, do laudo e/ou do descritivo técnico ou se tais amostras e documentos não corresponderem às especificações do Edital, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa no ITEM cotado.
- 6.5.8.** A exigência quanto às amostras, laudos e descritivos técnicos serão válidos apenas para esta Licitação e no item ou lote participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.
- 6.5.9.** Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- 6.5.10.** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pela licitante.
- 6.5.11.** Quando a licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Coordenação Técnica do Programa, características técnicas superiores.
- 6.5.12.** No caso em que a licitante vencedora de qualquer dos itens tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo a licitante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir à



desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

- 6.5.13.** A licitante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).
- 6.5.14.** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
- 6.5.15.** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação do certame.
- 6.5.16.** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- 6.5.17.** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega. Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- 6.5.18.** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
- 6.5.19.** A licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.
- 6.5.20.** Para análise das amostras desta licitação, será aplicado a metodologia descrita no Anexo II deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1.** O regime de execução do objeto será por menor preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1.** Os pedidos deverão ser encaminhados pelos Municípios ao COMESP via e-mail até o dia 03 (três) de cada mês, utilizando a planilha padrão. A planilha deve conter as seguintes informações: situação, status, nome do paciente, data de nascimento, município, código, descrição do código, observações (transparente, cinza, bege ou opaca, com álcool/sem álcool), fornecedor, marca, quantidade mensal do código, valor unitário e valor total.
- 8.2.** As planilhas serão unificadas pelo COMESP e organizadas por empresa para a solicitação das ordens de compra e empenhos (esse processo deverá ser concluído em até 10 (dez) dias úteis após o envio das planilhas por parte dos municípios). Caso ocorra atraso na entrega da planilha por parte do município do item 7.1. esse prazo pode ser prorrogado.



- 8.3.** Os pedidos por meio dos empenhos serão encaminhados às empresas vencedoras das atas de registros de preços até o dia 20 (vinte) de cada mês via e-mail, as empresas terão o prazo de entrega de 08 (oito) dias úteis. O não cumprimento desse prazo implicará responsabilização.
- 8.4.** Os produtos deverão ser entregues de forma descentralizada, diretamente no almoxarifado de cada município, conforme a lista de endereços descrita no Anexo I. É necessário indicar o código padrão COMESP e o nome dos pacientes em cada kit individualizado.
- 8.5.** As notas fiscais serão atestadas pelo fiscal do COMESP, conforme definido na Portaria nº 06/2024, após a confirmação de recebimento por parte de cada município. O processo de pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- 8.6.** As notas fiscais deverão ser acompanhadas das certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista). Caso haja qualquer restrição nas certidões, o pagamento será retido até a regularização da situação impeditiva.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- 9.2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.
- 9.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** O licitante deverá encaminhar: cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu



domicílio; no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **que comprove(m) o fornecimento ou prestação de serviços compatíveis em características, prazos e em quantidade com o objeto deste pregão**, nos termos do art. 76, inciso II e § 1º e § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 30, II e § 1º, da Lei nº 8666/93.
- 9.4.2. A Pregoeira poderá promover, a qualquer tempo, diligências para esclarecimento ou confirmação das informações apontadas no (s) atestados.
- 9.4.3. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 9.4.4. **Cópia (AUTENTICADA) da LICENÇA SANITÁRIA** (dentro do prazo de validade), **da licitante**. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia (autenticada) do deferimento publicado em Diário Oficial;
- 9.4.5. **Cópia autenticada da Autorização de funcionamento da licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde;
- 9.4.6. **Cópia do Certificado de Registro, Notificação e/ou Declaração de Isenção de Registro do produto no Ministério da Saúde**, ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial dentro do prazo de validade, conforme o caso.
- 9.4.7. O número de Registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro;
- 9.4.8. Para os produtos **isentos de registros** as proponentes deverão apresentar Certificado de isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta nº 1/96 de 08/03/96.
- 9.4.9. **Cópia (autenticada) da Autorização de funcionamento do fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, **ou do importador** caso se trate de produto importado.
- 9.4.10. **Cópia (autenticada) licença sanitária (dentro do prazo de validade), do fabricante** ou do **importador** caso se trate de produto importado.
- 9.4.11. **Carta de credenciamento da empresa fabricante e detentora do registro ANVISA**, quando for o caso da empresa licitante ser DISTRIBUIDORA, credenciando a empresa distribuidora a fornecer os produtos, dando garantia de entrega, controle de lotes, validade, quantidade, armazenamento e transporte.



- 9.4.12. **Declaração da empresa licitante indicando no mínimo 01 (um) enfermeiro(a) com especialização em estomaterapia**, possuir vínculo com a mesma, através de Contratos via CLT ou através da Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços, sendo responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, com a empresa licitante.
- 9.4.13. **Declaração da empresa licitante disponibilizando o profissional enfermeiro(a) especialista estomaterapeuta**, dedicado ao atendimento dos pacientes ostomizados, conforme a necessidade do COMESP em horário comercial. Este ficará responsável em prestar serviços de assessoria aos profissionais dos municípios consorciados, bem como, atendimento educacional aos pacientes. A declaração deverá ser assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo profissional enfermeiro(a) especialista estomaterapeuta.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 10.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o COMESP e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 10.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 10.3. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, conforme estimativa de consumo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 10.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital, desde que tenha padrão IPC-Brasil.
- 10.5. Os licitantes que, convocados para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 10.6. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de



classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

10.7. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

10.8. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no n art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, o COMESP poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

10.10. A existência de preços registrados não obriga o COMESP, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11. DO CONTRATO

11.1. O(s) contrato(s) decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O COMESP poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O(s) contrato(s) resultantes deste processo, não poderão ser transferidos a terceiros.

12. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do COMESP, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

12.2. O COMESP quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

12.3. A informação da Dotação Orçamentária pelo COMESP é condição obrigatória para a efetivação dos pedidos à empresa fornecedora.

13. FORMA DE PAGAMENTO



- 13.1.** O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo COMESP diretamente em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou boleto), após as entregas dos equipamentos, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 13.2.** O COMESP efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 13.3.** Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 13.4.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1.** O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será (ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (**data do orçamento estimado no mês de julho/2025**), pelo gestor da ata do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Licitação verificar isso, colocar o índice em cima da ata geral ou dos produtos.
- 14.2.** O COMESP poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.
- 14.3.** A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.
- 14.4.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o COMESP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 14.5.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 14.6.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o COMESP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



- 14.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o COMESP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 14.8.** Na hipótese de redução do preço registrado, o COMESP comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao COMESP alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 14.10.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.
- 14.11.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo COMESP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 14.12.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o COMESP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.1.
- 14.13.** Se não obtiver êxito nas negociações, o COMESP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 18.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.14.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o COMESP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 14.15.** O COMESP comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.16.** O COMESP avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos na Resolução nº 03/2024 – COMESP.
- 14.17.** A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o COMESP notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.
- 14.18.** Serão admitidas as solicitações de reajuste, revisão e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.



14.19. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1.** A Empresa vencedora da licitação deverá efetuar a entrega do material no prazo máximo de 08 dias úteis, após a emissão da nota de empenho e autorização de compra enviado pelo COMESP via e-mail, caso não seja cumprido será aberto processo de inexecução contratual;
- 15.2.** A entrega será mensal, e o material será solicitado através de empenho, separado em kits individualizados e com identificação de cada paciente com seu respectivo código COMESP, no município que este reside, entregue no respectivo endereço indicado no quadro abaixo;
- 15.3.** Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- 15.4.** Garantir a qualidade dos materiais e oferecer substituição em caso de: defeitos e envio errôneo de equipamentos no momento de entrega sem ocasionar custo adicionais e com prazo de 48 horas para substituição;
- 15.5.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao COMESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Consórcio.
- 15.6.** A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos equipamentos;
- 15.7.** A vencedora deve dispor de troca de equipamentos quando solicitado pelo município com justificativa, tendo em vista que os equipamentos são específicos aos pacientes, sendo improvável a transferência para outro paciente, solicita-se a troca de equipamento sendo excluindo produtos vencidos.
- 15.8.** Incluir códigos COMESP PADRÃO nas notas fiscais e kits individuais para facilitar trâmites internos dos municípios.
- 15.9.** A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, treinamentos de acordo com as exigências legais, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.



- 15.10.** Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transferem ao COMESP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;
- 15.11.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 15.12.** A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM ESTOMIAS.

- 16.1.** Obedecer às regras estabelecidas pelo grupo de trabalho o qual contempla os 31 (trinta e um) sendo 28 (vinte e oito) municípios da região metropolitana e 03 (três) municípios do litoral do Paraná;
- 16.2.** Promover avaliação do estoma e orientação educacional aos pacientes cadastrados no programa de ostomias do Consórcio no local adequado e indicado pela Contratante, considerando dias e horários pré-definidos por paciente respeitando regras estabelecidas pelos municípios. Cada atendimento deverá ter duração de 30 minutos com a presença de um enfermeiro da UBS do respectivo município;
- 16.3.** Deve-se preencher Formulário Padrão COMESP no atendimento, sem indicações da marca;
- 16.4.** Entregar no primeiro atendimento do paciente recém ostomizado um kit de materiais contendo: **10** equipamentos, adjuvantes necessários para o cuidado e proteção da pele e redução de vazamentos, material de apoio e impresso para aplicação do equipamento – medidor de estoma, manual de orientação ao paciente impresso com informações relevantes para o recém ostomizado, material de apoio impresso que auxilia a avaliação do estoma e auto cuidado a cada troca de equipamento e necessário para armazenamento dos produtos;
- 16.5.** Realizar acompanhamento à distância junto com o enfermeiro responsável da unidade durante 01 ano, considerando os contatos em 30, 90, 180 e 360 dias a partir do primeiro atendimento e admissão no programa do Consórcio do paciente adaptado ou pela solicitação do diretor técnico do município, com objetivo de manter o histórico de adaptação à estomia e equipamento;
- 16.6.** Fornecer dados retirados de um Sistema Informatizado de Relacionamento com os clientes, considerando a prévia autorização formal do paciente para uso dos dados coletados no momento do atendimento e ligações, gerando relatórios mensais de satisfação com o atendimento prestado e com equipamentos fornecidos (KPI's).

17. PROGRAMA EDUCACIONAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO COMESP:



- 17.1. Ajudar na elaboração de protocolos (POP'S) de atendimento ao paciente e dispensação dos equipamentos em todos os pólos de dispensação que o Consórcio abrange.
- 17.2. Realizar constante capacitação aos profissionais dos municípios que pertencem ao Consórcio e que estarão oferecendo suporte local aos pacientes, através de agenda previamente estabelecida com periodicidade bimestral e conteúdo dividido em módulos de ensino em formato de Oficinas anuais com organização junto ao COMESP, fica proibido organizar eventos, oficinas, treinamentos sem autorização do COMESP.
- 17.3. Apresentar relatórios mensais sobre os atendimentos e ações realizadas conforme planejamento prévio listados nos itens acima, afins do monitoramento e controle de qualidade do serviço prestado.
- 17.4. Fica extremamente proibida a divulgação e comercialização direta ou indireta dentro do ambulatório de produtos e de equipamentos que não estejam padronizados no Consórcio.
- 17.5. No caso de mais de uma empresa contratada (registro de preços):
- 17.6. Todas deverão atender os itens listados acima;
- 17.7. Deve-se manter os produtos já utilizados pelo paciente estomizado, caso este esteja bem adaptado com o equipamento, fica expressamente proibido contato direto com paciente sem autorização do diretor técnico do município;
- 17.8. Os dias de atendimento devem ser agendados de acordo com o equipamento previamente utilizado.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 18.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material;
- 18.2. Receber ou rejeitar o material após verificar se atende à solicitação do mesmo;
- 18.3. Fica de responsabilidade do município a distribuição dos equipamentos assim que recebido pela empresa;
- 18.4. Fica de responsabilidade do município a conservação, organização e conferência dos equipamentos;
- 18.5. Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 18.6. O objeto será analisado pelo fiscal do contrato, quanto à qualidade e especificações solicitadas, caso não atenda ao que foi licitado poderá ser rejeitado, devendo ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar licitação de, de acordo com a legislação vigente.
- 18.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 18.8. Coordenar as ações da contratada, fazendo cumprir as exigências referentes a este Programa;
- 18.9. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no material, via e-mail;



18.10. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.11. Aplicar penalidades cabíveis caso as regras impostas sejam desobedecidas.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 002/2023 e Portaria nº 06/2024 ambas do COMESP. FISCAL: Jaqueline Stelle, portadora do RG nº 7.247.309-4, conforme Portaria nº 06/2024. GESTOR: Carolina Andreatta Creplive, portadora do RG nº 6.182.125-2, conforme Portaria 06/2024.

19.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

19.8. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.



19.9. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – multa:
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

20.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

20.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

20.5. I – descumprimento de pequena relevância;

20.6. II – inexecução parcial de obrigação contratual.

20.7. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

20.8. I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.9. II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

20.10. III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

20.11. IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;



- c. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i. dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j. dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.12. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

20.13. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021;
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.



21.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do COMESP.

21.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

22. MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

22.1. O que o gerenciamento de riscos desta contratação evidencia são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado.

22.2. O Mapa de Riscos da presente contratação foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem

22.3. O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

a. Estimativa de riscos, conforme quadro abaixo:



| Escala Qualitativa de Probabilidade | | |
|-------------------------------------|---|------|
| Descritor | Descrição | Peso |
| Baixa | Evento casual, inesperado para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo | 1 |
| Média | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido. | 2 |
| Alta | Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo. | 3 |

| Escala Qualitativa de Impacto | | |
|-------------------------------|---|------|
| Descritor | Descrição | Peso |
| Baixo | Não afeta ou torna duvidoso o atingimento dos objetivos | 1 |
| Médio | Torna incerto | 2 |
| Alto | Torna improvável ou incapaz | 3 |

| | | |
|----------------------|--|--|
| Risco 01 | Surgimento de algum item não previsto no Termo de referência ou inserido a posteriori pela legislação. | |
| | (x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato | |
| Probabilidade | (x) baixa () média () alta | |
| Impacto | (x) baixa () média () alta | |
| Identificação | Dano | |
| 1 | Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos. | |
| Identificação | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com o auxílio da pesquisa de mercado durante a cotação. | Elaborador do Termo de Referência e fiscal do contrato |
| Identificação | Ação de contingência | Responsável |
| 1 | Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo a correção para um novo | Revisor do Termo de Referência |



| | | |
|--|---|--|
| | processo licitatório. Avaliação da inclusão de novo item no contrato de prestação de serviço. | |
|--|---|--|

| | | |
|----------------------|--|--|
| Risco 02 | Atraso na fase de planejamento e seleção do fornecedor | |
| | (x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato | |
| Probabilidade | () baixa (x) média () alta | |
| Impacto | () baixa () média (x) alta | |
| Identificação | Dano | |
| 1 | Atraso na conclusão do processo licitatório. | |
| Identificação | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Cumprir os prazos propostos. | Área demandante, Pregoeiro, gestor e fiscal de contrato. |
| 2 | Reunião com os setores responsáveis para análise dos documentos necessários à contratação da nova empresa, a fim de acelerar o processo licitatório. | |
| 3 | Acompanhamento de todas as fases (interna e externa) do procedimento de contratação da nova empresa. | |
| Identificação | Ação de contingência | Responsável |
| 1 | Solicitar apoio dos setores responsáveis sobre a necessidade de agilizar a tramitação do processo de contratação. | |

| | | |
|----------------------|--|--------------------|
| Risco 03 | Disparidade dos valores em relação à pesquisa de mercado. | |
| | (x) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato | |
| Probabilidade | () baixa (x) média () alta | |
| Impacto | () baixa () média (x) alta | |
| Identificação | Dano | |
| 1 | Atraso na conclusão do processo licitatório. | |
| Identificação | Ação Preventiva | Responsável |



| | | |
|----------------------|---|-------------------------------------|
| 1 | Efetuar pesquisa de mercado com os principais fornecedores do produtos. | Coordenação de Compras e Licitações |
| Identificação | Ação de contingência | Responsável |
| 1 | Analisar entre as propostas recebidas as especificações que podem estar causando as disparidades e rever o termo de referência. | Área demandante. |

| | | |
|--|--|---|
| Risco 04 | Licitação deserta/fracassada | |
| (x) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato | | |
| Probabilidade | () baixa (x) média () alta | |
| Impacto | () baixa () média (x) alta | |
| Identificação | Dano | |
| 1 | Impossibilidade de contratação de nova empresa. | |
| Identificação | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Conhecer o objeto a ser contratado e as práticas adotadas no mercado por empresas para aquisição de equipamentos coletores (colostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança, visando evitar restringir o objeto a poucas ou nenhuma empresas. | Elaborador do Termo de Referência, fiscal, gestor, pregoeiro. |
| 2 | Exigir documentos para habilitações de empresas compatíveis com o mercado. | |
| Identificação | Ação de contingência | Responsável |
| 1 | Adotar os critérios de dispensa de licitação para os casos de licitação deserta, conforme o Art. 75, inciso III, letra a da Lei 14.133/2021. | Área demandante e departamento administrativo. |

| | | |
|--|--|--|
| Risco 05 | Contrato inadequado aos ditames da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis | |
| () Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato | | |



| | | |
|----------------------|--|-----------------------------|
| Probabilidade | (x) baixa () média () alta | |
| Impacto | () baixa () média (x) alta | |
| Identificação | Dano | |
| 1 | Falta de proteção contratual ou de suporte contratual para as medidas necessárias. | |
| Identificação | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Revisar o edital à luz da Lei 14.133/2021 | Elaborador do edital. |
| Identificação | Ação de contingência | Responsável |
| 1 1 | Rescisão Contratual | Departamento Administrativo |

| | | |
|--|---|------------------------------------|
| Risco 06 | Não assinatura de contrato e/ou não início dos serviços no prazo estipulado | |
| () Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato | | |
| Probabilidade | (x) baixa () média () alta | |
| Impacto | () baixa () média (x) alta | |
| Identificação | Dano | |
| 1 | Não execução do objeto contrato | |
| Identificação | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Especificações do fornecimento dos equipamentos coletores (colostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança de forma clara e objetiva no Termo de Referência. | Elaborador do termo de referência. |
| Identificação | Ação de contingência | Responsável |
| 1 | Rescisão contratual | Departamento Administrativo. |

| | | |
|--|---|--|
| Risco 07 | Falta de pessoal técnico na fiscalização do contrato. | |
| () Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato | | |
| Probabilidade | (x) baixa () média () alta | |
| Impacto | () baixa () média (x) alta | |



| Identificação | Dano | |
|---------------|---|---------------------|
| 1 | Falta de comprometimento do recebimento dos equipamentos coletores (colostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança. | |
| 2 | Atrasos na emissão do termo de recebimento dos equipamentos. | |
| Identificação | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Treinar novos fiscais de contrato (gestor e fiscal). | Assessoria Jurídica |
| 2 | Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos. | |
| Identificação | Ação de contingência | Responsável |
| 1 | Nomear novos fiscais de contrato. | Direção Geral |

| Risco 08 | Atraso na entrega do objeto licitado | |
|----------------------|--|---|
| | () Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato | |
| Probabilidade | () baixa (x) média () alta | |
| Impacto | () baixa () média (x) alta | |
| Identificação | Dano | |
| 1 | Inexecução parcial do contrato | |
| Identificação | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Assegurar o recebimento das planilhas das aquisições mensais dos municípios dentro do prazo estabelecido | Fiscal do contrato. |
| Identificação | Ação de contingência | Responsável |
| 1 | Providenciar adiantamento dos pedidos dos equipamentos. | Fiscal do contrato/Departamento Administrativo. |

| | | |
|----------------------|--|--|
| Risco 09 | Entrega de nota fiscal fora do prazo | |
| | () Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato | |
| Probabilidade | () baixa (x) média () alta | |
| Impacto | a () média () alta | |



| Identificação | Dano | |
|---------------|---|---|
| 1 | Pagamento fora do prazo contábil e acúmulo de Notas para pagamento. | |
| Identificação | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Prever prazos no contrato e termo de referência, além de realizar a cobrança via e-mail, se necessário. | Elaborador do Termo de Referência. |
| Identificação | Ação de contingência | Responsável |
| 1 | Definição de prazo improrrogável para a apresentação da Nota Fiscal. | Fiscal do contrato/Departamento Administrativo. |

23.4. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCO

| NÍVEL DE RISCO: | | PROBALIDADE | | |
|-----------------|------------|------------------------------|--------------------|------|
| | | 1 | 2 | 3 |
| ALTO | | | | |
| MÉDIO | | 1 | 2 | 3 |
| BAIXO | | BAIXA | MÉDIA | ALTA |
| | | 01/05/06/07 | 02/03/04/0 8/09 | |
| IMPACTO | 3 ALTO | 02/03/04/05 /06/07/ 08 | | |
| | 2 MÉDIO | | | |
| | 1 BAIXO | 01/09 | | |

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Caberá COMESP a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.



24.2. A Empresa vencedora deverá declarar ao COMESP, o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24. ANEXOS.

ANEXO I - LOCAIS PARA ENTREGAS

ANEXO II – METODOLOGIA DAS ANALISES DAS AMOSTRAS

Curitiba, 04 de Julho de 2025.

CAROLINA ANDREATA CREPLIVE

Gerente de Programas Assistenciais
COMESP

PRYSCYLLA CALIXTRO

Supervisora Técnica Assistencial
COMESP

Karina Moura e Costa

Supervisora Técnica Assistencial
COMESP

ANEXO I – LOCAIS PARA ENTREGAS

Conforme quadro abaixo diretamente aos municípios consorciados:

| Município | RESPONSÁVEL RECEBIMENTO | E-MAIL | ENDEREÇO DE ENTREGA |
|---------------------|-------------------------------|--|---|
| Adrianópolis | Angélica de Almeida Gonçalves | | Avenida: Marechal Mascarenhas de Moraes, 119 |
| Almirante Tamandaré | Ana Ducat | compras2.saude@tamandare.pr.gov.br | Rua: Coronel João Cândido de Oliveira, Nº 161 |
| Agudos do Sul | Raffaella Kerscher | atencabasica_agu@outlook.com | Rua: Rui Barbosa, Nº 300 |



| | | | |
|------------------------------|--|---|--|
| Araucária | José de Carvalho Junior | aac.smsa@gmail.com | Travessa Estanislau Grebos |
| Balsa Nova | Mallu Benites Gusman de Souza | mallubenites@gmail.com | Rua: João da Rocha Ferreira, Nº 308 |
| Bocaiúva do Sul | João Carlos Bandeira Dos Santos | coordenacaoatenaobocsul@gmail.com | Secretaria de Saúde – Rua: Quintino Bocaiúva, Nº 654 |
| Campina Grande do Sul | Adriana Horzey de Souza Voltolini | programa.ostomias@pmcgs.pr.gov.br | Rodovia do Caqui, Nº 540 |
| Campo Largo | Luciane do Rocio Friedrich Neumann | lfneumann@campolargo.pr.gov.br | Rua: Alcebiades Afonso Guimarães, Nº 2858 |
| Campo do Tenente | Marcos Junior Viana | assistenciafarmaceuticact@gmail.com | Rua: Maria Clara Brandão Tesseroli, Nº 89 (fundos UBS 24 horas) |
| Campo Magro | Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski | programa.ostomias@campomagro.pr.gov.br | Secretaria Municipal de Saúde - Rod.Gumerindo Boza, Nº 20.767 |
| Cerro Azul | Daniele Alves Cordeiro | smsca@hotmail.com | Rua: Monsenhor Celso, Nº 68 |
| Colombo | Vanessa Marin Bueno de Azevedo | visitadomiciliacolombo@gmail.com; programa.ostomias@colombo.pr.gov.br | Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas – Rua: Abel Scussiato, Nº 40 |
| Contenda | Camila ou Irene | farmacia@contenda.pr.gov.br | Rua: Desembargador Lauro Lopes |
| Dr. Ulysess | SEM INDICAÇÃO | SEM INDICAÇÃO | Rua: Anildo Bernardo Folle, S/N |
| Fazenda Rio Grande | Roberta Santiago de Souza | programa.ostomias@fazendariogrande.pr.gov.br | Secretaria Municipal de Saúde – Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, Nº 182 |
| Guaratuba | Gisele Lux | almoxarifadoadm2023@gmail.com | Avenida: Damião Botelho de Souza, Nº 500 |
| Itaperuçu | Cheila Viviana das Neves | cheilavivi@yahoo.com.br ; programa.itaperucu@itaperucu.pr.gov.br | Secretaria Municipal de Saúde – Rua: Alcides Gomes da Silva, Nº 616 |
| Lapa | Marli Carneiro Ganzert / Walderez Santos de Moraes Fernandes | programa.ostomia@lapa.pr.gov.br / mlganzert@gmail.com | Rua: Tenente Henrique dos Santos, Nº 29 - Sala 2 |
| Mandirituba | Priscila de Oliveira | primorey@gmail.com | Rua: Jose Barbosa Mendes, Nº 443 |
| Matinhos | Ana Carolina Morilho de Souza | caf.saude@matinhos.pr.gov.br | Secretaria de Saúde – Avenida: Paraná, Nº 515 |
| Piraquara | Jani Celia Missel | jani.missel@piraquara.pr.gov.br / programa.ostomias@piraquara.pr.gov.br | Rua: Vitorio Scarante, Nº 855 |
| Piên | Tatiane Cubas Ribas Malchovski | tatiane.malchovski@pien.pr.gov.br | Rua: Belo Horizonte, Nº 92 |
| Pinhais | Danielle de Lourdes Martinelli Ferreira | | Rua: Guilherme Weiss, Nº 320 |
| Pontal do Paraná | Esther Emerick Belmont | eebelmont@hotmail.com | Rua: Boêmio Gabriel Simas, Nº 138 |
| Quatro Barras | Renata Marcela Ceccon Camargo | programa.ostomias@quatrobarras.pr.gov.br | Avenida: Dom Pedro II, Nº 1108 |
| Quitandinha | Juliana Cristina Gavlak | ouvidoria.saude@quitandinha.pr.gov.br | Rua: Pedro Zolner, Nº 301 |



| | | | |
|-----------------------------|---------------------------------------|--|---|
| | | r.gov.br | |
| Rio Branco do Sul | Centro Municipal de Reabilitação | riobrancodosulreabilitacao@gmail.com | Rua: Antonio Elias, Nº 66 |
| Rio Negro | Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira | rionegro.saude.programaostomia@gmail.com | Secretaria Municipal de Saúde - Praça João Pessoa, Nº 131 |
| São José dos Pinhais | Adriana Pacheco | adriana.ppacheco@sjp.pr.gov.br | Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, Nº 137 |
| Tijucas do Sul | Beatriz Aparecida dos Santos da Silva | beatriz.santoa@tijucasdosul.pr.gov.br | Rua: XV de Novembro, Nº 1985 |
| Tunas do Paraná | Rosa de Assis | licitasaudetunas@hotmail.com | Rua: Eros Rupel Abdala, Nº 427-523 |

ANEXO II - METODOLOGIA DE ANALISE DAS AMOSTRAS

1. A Pregoeira a critério do setor demandante poderá solicitar das proponentes das amostras e informações para o correto julgamento e a aprovação do produto/serviço.
2. As amostras e informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 72 (setenta e duas) h, a partir da solicitação feita através do e-mail encaminhado pela Pregoeira.
3. A empresa deverá encaminhar as amostras solicitadas no endereço que será indicado pela Pregoeira.
4. A amostra será (ao) válida (s) somente para esta Licitação PE xxxxx/2024. A metodologia aplicada para a avaliação à ser realizada conforme especificidade do produto sendo considerados:
 - Descrição do item cotado conforme atendimento ao solicitado no Edital de Embasamento;
 - Análise visual dos itens apresentados como amostra;
 - Atendendo as normatizações do CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MINISTERIO DO TRABALHO; INMETRO, ABNT ANVISA, ou outro órgão competente.
 - Confirmação das amostras com o produto cotado no Mapa Comparativo e com os documentos apresentados no Termo de Referência (fabricante, marca, modelo, registro ANVISA).
 - Verificação dimensional dos itens;
 - Verificação manual da funcionalidade e qualidade das amostras apresentadas;
 - Na avaliação da amostra será verificado se o produto corresponde às exigências do Edital de Embasamento, segundo descritivo técnico exigido do(s) produtos(s), e atendimento referente aos critérios técnicos de: funcionalidade, resistência, acabamento, embalagem, composição e dimensões.
5. Todas as amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com nome da empresa; nº do pregão; nº do código padrão COMESP; grupo correspondente ao da proposta. Serão rejeitadas as amostras que:
 - Não atenderem as exigências contidas neste Termo de Referência.
 - Apresentarem defeitos durante a análise técnica.
 - Exibirem qualidade inferior em relação aos descritivos técnicos no Termo de Referência (TR).
 - Será desclassificada a licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido.
6. Todas as análises serão avaliadas, aprovadas ou recusadas pela Coordenação Técnica do Grupo Assistência ao Ostomizado – Programa Bolsas de Ostomias, representado atualmente pelos municípios de Campo Largo, Colombo, Pinhais, São Jose dos Pinhais, Rio Negro e COMESP.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo **máximo de 05 (cinco) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.2.4. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 1.3.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;
- 1.3.6. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal;
- 1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- 1.3.8. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa, desde que dentro do prazo de validade;

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
 - 1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 1.4.1.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. Apresentação de Atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se conforme a Lei n. 14.133/2021 em seu art. 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes. Segundo o TCU (2010), o(s) ACT são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente. De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p.56), o ACT visa à comprovação da experiência do licitante em relação ao objeto similar.

1.5.2. A Pregoeira poderá promover, a qualquer tempo, diligências para esclarecimento ou confirmação das informações apontadas no (s) atestados.

1.5.3. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

1.5.4. **Cópia (AUTENTICADA) da LICENÇA SANITÁRIA** (dentro do prazo de validade), **da licitante**. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia (autenticada) do deferimento publicado em Diário Oficial;

1.5.5. **Cópia autenticada da Autorização de funcionamento da licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde;

1.5.6. **Cópia do Certificado de Registro, Notificação e/ou Declaração de Isenção de Registro do produto no Ministério da Saúde**, ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial dentro do prazo de validade, conforme o caso.

1.5.7. O número de Registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro;

1.5.8. Para os produtos **isentos de registros** as proponentes deverão apresentar **Certificado de isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U** (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta nº 1/96 de 08/03/96.

1.5.9. **Cópia (autenticada) da Autorização de funcionamento do fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador** caso se trate de produto importado.

1.5.10. **Cópia (autenticada) licença sanitária** (dentro do prazo de validade), **do fabricante ou do importador** caso se trate de produto importado.

1.5.11. **Carta de credenciamento da empresa fabricante e detentora do registro ANVISA**, quando for o caso da empresa licitante ser DISTRIBUIDORA, credenciando a empresa distribuidora a fornecer os produtos, dando garantia de entrega, controle de lotes, validade, quantidade, armazenamento e transporte.

1.5.12. **Declaração da empresa licitante indicando no mínimo 01 (um) enfermeiro(a) com especialização em estomatologia**, possuir vínculo com a mesma, através de Contratos via CLT ou através da Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços, sendo responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, com a empresa licitante.



1.5.13. **Declaração da empresa licitante disponibilizando o profissional enfermeiro(a) especialista estomaterapeuta**, dedicado ao atendimento dos pacientes ostomizados, conforme a necessidade do COMESP em horário comercial. Este ficará responsável em prestar serviços de assessoria aos profissionais dos municípios consorciados, bem como, atendimento educacional aos pacientes. A declaração deverá ser assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo profissional enfermeiro (a) especialista estomaterapeuta.

1.5.14. O enfermeiro estomaterapeuta deverá apresentar título de especialista em estomaterpia formado em curso autorizado pelo Ministério da Educação MEC reconhecido pela Associação Brasileira de Estomaterapia - SOBEST e credenciado pela World Council of Enterostomal Theraists - WCET, com registro de especialista registrado junto ao Sistema de Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

1.5.15. Apresentar certificação do profissional estomaterapeuta emitida pela empresa fabricante, atestando a conclusão de curso técnico de treinamento específico sobre os produtos fornecidos.

1.6 DECLARAÇÕES (modelos anexo V):

1.6.1. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo V);

1.6.2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V);

1.6.3. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANDO FOR O CASO (Anexo V);

1.6.4. - DECLARAÇÃO LGPD (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada** original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IX), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



1.7.3. Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.7.4. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.7.5. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX Ano: 2025

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

| | |
|----------------------|--------------------------|
| Prestador de serviço | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : |
| Endereço : | |
| Bairro: | |
| CEP: | Cidade: Estado: |
| Telefone: | Fax: e-mail: |
| Banco: | Agência: Conta-corrente: |

Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos coletores (colostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para atender aos pacientes dos municípios consorciados, assistidos pelo Programa Assistência ao Ostomizado do COMESP, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

| GRUPOS | ITEM | CÓDIGOS COMESP | TAMANHO | DESCRIÇÃO | CÓDIGOS BR | QUANTIDADE | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------|----------|----------------|--------------|-----------------|--------------|--------------|----------------------|---------------------|
| GRUPO 01 | 1 | XXXX | XXXXX | XXXXXXXX | XXXXX | XXXXX | R\$ XXXX | R\$ XXXXX |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ xxxxxxxx |

Valor total R\$ () para 12 meses de prestação de serviços.

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do produto ofertado, inclusive, durante o período de vigência da ata de registro de preços. O fornecedor deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a entrega dos produtos registrados, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte, embalagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V
01 - MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº xx/2025

Declaro que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



MODELOS DE DECLARAÇÃO

04 - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VI
LOCAIS PARA ENTREGAS

Conforme quadro abaixo diretamente aos municípios consorciados:

| MUNICÍPIOS | | ENDEREÇOS DE ENTREGA | RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO |
|------------|-----------------------|--|--|
| 1 | Adrianópolis | Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 119 | Angélica de Almeida Gonçalves |
| 2 | Almirante Tamandaré | Rua: Geraldo Cordeiro Santana, nº 31 - São Venâncio. | Cristina |
| 3 | Agudos do Sul | Rua: Rui Barbosa, Nº 300, Centro | Larisse |
| 4 | Araucária | Travessa: Estanislau Grebos - Centro -Araucária - PR, 83702-070, S/N | Telma/Antonio |
| 5 | Balsa Nova | Rua: João da Rocha Ferreira, 308 Centro Balsa Nova CEP 83650-000 | Francieli R. Massuquetto |
| 6 | Bocaiúva do Sul | Rua: Quintino Bocaiúva, nº 654 - Centro | Virginia |
| 7 | Campina Grande do Sul | Rodovia do Caqui, nº 540 - Recanto Verde | Flávia/Jaquiceli |
| 8 | Campo do Tenente | Rua: Maria Clara Brandão Tesseroli, n89 | Maria Alice Cavichiolo |
| 9 | Campo Largo | Rua: Padre Natal Pigato, 1781 | Monica, Bruno ou Vanessa |
| 10 | Campo Magro | Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- nº 20767- Centro | Lisa |
| 11 | Cerro Azul | Praça Monsenhor Celso, 68, centro | Elon Rangel Ribeiro |
| 12 | Colombo | Rua: Abel Scuiasiato, nº40 - Alto Maracanã - CEO | Emanuelle/Jociel le farmacêutica ou João apoio |
| 13 | Contenda | Desembargador Lauro Lopes, nº 370 | |
| 14 | Dr. Ulysess | Avenida São João Batista, SN, UBS ANÍBAL KURY | Andrely Westley Bouad |
| 15 | Fazenda Rio Grande | Rua: Francisco Claudino dos Santos 430 | Vanessa/Rubiane |
| 16 | Guaratuba | Farmácia Central, Rua Damião Botelho de Souza, 500 - Piçarras CEP: 83.280-000 - Guaratuba/ PR | Talita Neves da Rocha |
| 17 | Itaperuçu | Rua: Alcides Gomes da Silva 616 Bairro: Santa Maria - Itaperuçu | |
| 18 | Lapa | Rua Barão do Rio Branco, nº 1572 - Centro | Elisa/Marina ou Cesar |
| 19 | Mandirituba | Rua: Anita Muller Palu, nº 105 Centro | Ana Claudia Martins |
| 20 | Matinhos | Av. Paraná, 606, Tabuleiro | Camila Lemes dos Santos |
| 21 | Piên | Rua: Belo Horizonte, 92, Centro - Na secretaria de saúde aos fundos da unidade central de saúde. | Gabriela Tambosi |
| 22 | Pinhais | Rua Guilherme Weiss, nº 320 - Estancia Pinhais - Pinhais - PR | Silvio Pampuch ou Gisele |



| | | | |
|----|----------------------|---|--|
| | | | Mendes |
| 23 | Piraquara | Rua: Vitoria Scarante, nº 855 - Centro | SilviaSchubalski |
| 24 | Pontal do Paraná | Rua Noêmia Gabriel Simas, 138, Praia de Leste | Margara Patricia Bini Zeni |
| 25 | Quatro Barras | Av. Dom Pedro II, nº1108. São Pedro | Erica/Regina |
| 26 | Quitandinha | Rua Pedro Zolner, 301. CEP 83840-000 | Caio Dianyffer |
| 27 | Rio Branco do Sul | Rua: Domingos de Faria, nº 285 | Danilo Lemes Martinez farmacêutico |
| 28 | Rio Negro | Praça João Pessoa, 130, centro, Rio Negro- PR | Anna Paula kuhl Alves e Josiane Peichó |
| 29 | São José dos Pinhais | Rua: Mendes Leitão, 3049, Centro | Scheila /Mario |
| 30 | Tijucas do Sul | Rua: XV de Novembro, 1985. Centro. | Cátia Isabel Claudino |
| 31 | Tunas do Paraná | Rua: Eros Ruppel Abdala, N°229 | Silvia |
| 32 | Comesp | Rua: Rua da Paz, 236. Centro, Curitiba. | Cristiane Franco Aguiar |



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---------------------------------|-------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N.º | PROTOCOLO N.º |
| DATA DE PUBLICAÇÃO: | VALIDADE DA ATA: |

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ – COMESP, situado na Rua da Paz, nº 236 – Centro – CEP 80.060-160, neste ato representado por sua prefeita presidente do COMESP, Karime Fayad, brasileira, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxx, REGISTRA-SE os preços da empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, Cidade/Estado, CEP: xxxxxxxxxx, neste ato representada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº XX / 20XX**, para assinarem a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos coletores (colostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para atender aos pacientes dos municípios consorciados, assistidos pelo Programa Assistência ao Ostomizado do COMESP, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| GRUPOS | ITEM | CÓDIGOS COMESP | TAMANHO | DESCRIÇÃO | CÓDIGOS BR | QUANTIDADE | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|------|----------------|---------|-----------|------------|------------|----------------------|-------------|
| | | | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. Os pedidos deverão ser encaminhados pelos Municípios ao COMESP via e-mail até o dia 03 (três) de cada mês, utilizando a planilha padrão. A planilha deve conter as seguintes informações: situação, status, nome do paciente, data de nascimento, município, código, descrição do código, observações (transparente, cinza, bege ou opaca, com álcool/sem álcool), fornecedor, marca, quantidade mensal do código, valor unitário e valor total.

3.2. As planilhas serão unificadas pelo COMESP e organizadas por empresa para a solicitação das ordens de compra e empenhos (esse processo deverá ser concluído em até 10 (dez) dias úteis após o envio das planilhas por parte dos municípios). Caso ocorra atraso na entrega da planilha por parte do município do item 3.1. esse prazo pode ser prorrogado.



3.3. Os pedidos por meio dos empenhos serão encaminhados às empresas vencedoras das atas de registros de preços até o dia 20 (vinte) de cada mês via e-mail, as empresas terão o prazo de entrega de 08 (oito) dias úteis. O não cumprimento desse prazo implicará responsabilização.

3.4. Os produtos deverão ser entregues de forma descentralizada, diretamente no almoxarifado de cada município, conforme a lista de endereços descrita no Anexo I. É necessário indicar o código padrão COMESP e o nome dos pacientes em cada kit individualizado.

3.5. As notas fiscais serão atestadas pelo fiscal do COMESP, conforme definido na Portaria nº 05/2025, após a confirmação de recebimento por parte de cada município. O processo de pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

3.6. As notas fiscais deverão ser acompanhadas das certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista). Caso haja qualquer restrição nas certidões, o pagamento será retido até a regularização da situação impeditiva.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Fornecedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou boleto) em conta corrente de titularidade da Fornecedora ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O COMESP efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2. A Empresa vencedora da licitação deverá efetuar a entrega do material no prazo máximo de 08 dias úteis, após a emissão da nota de empenho e autorização de compra enviado pelo COMESP via e-mail, caso não seja cumprido será aberto processo de inexecução contratual;

5.3. A entrega será mensal, e o material será solicitado através de empenho, separado em kits individualizados e com identificação de cada paciente com seu respectivo código COMESP, no município que este reside, entregue no respectivo endereço indicado no quadro abaixo;

5.4. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

5.5. Garantir a qualidade dos materiais e oferecer substituição em caso de: defeitos e envio errôneo de equipamentos no momento de entrega sem ocasionar custo adicionais e com prazo de 48 horas para substituição;

5.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao COMESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Consórcio.

5.7. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos equipamentos;

5.8. A vencedora deve dispor de troca de equipamentos quando solicitado pelo município com justificativa, tendo em vista que os equipamentos são específicos aos pacientes, sendo improvável a transferência para outro paciente, solicita-se a troca de equipamento sendo excluindo produtos vencidos.

5.9. Incluir códigos COMESP PADRÃO nas notas fiscais e kits individuais para facilitar trâmites internos dos municípios.



5.10. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, treinamentos de acordo com as exigências legais, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

5.11. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transferem ao COMESP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

5.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

5.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.14.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material;

5.14.2. Receber ou rejeitar o material após verificar se atende à solicitação do mesmo;

5.14.3. Fica de responsabilidade do município a distribuição dos equipamentos assim que recebido pela empresa;

5.14.4. Fica de responsabilidade do município a conservação, organização e conferência dos equipamentos;

5.14.5. Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

5.14.6. O objeto será analisado pelo fiscal do contrato, quanto à qualidade e especificações solicitadas, caso não atenda ao que foi licitado poderá ser rejeitado, devendo ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar licitação de, de acordo com a legislação vigente.

5.14.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.14.8. Coordenar as ações da contratada, fazendo cumprir as exigências referentes a este Programa;

5.14.9. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no material, via e-mail;

5.14.10. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

5.14.11. Aplicar penalidades cabíveis caso as regras impostas sejam desobedecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

6.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

6.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;



II – inexecução parcial de obrigação contratual.

6.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

6.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

6.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será (ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado no 10/01/2025), pelo gestor da ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Licitação verificar isso, colocar o índice em cima da ata geral ou dos produtos.

8.2. O COMESP poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

8.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o COMESP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- 8.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, o COMESP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o COMESP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o COMESP comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao COMESP alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.
- 8.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo COMESP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 8.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o COMESP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.1.
- 8.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o COMESP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o COMESP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.15. O COMESP comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16. O COMESP avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos na Resolução nº 03/2024 – COMESP.
- 8.17. A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o COMESP notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.
- 8.18. Serão admitidas as solicitações de reajuste, revisão e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.
- 8.19. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;



VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Metropolitan de Serviços do Paraná - COMESP ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

10.2. O COMESP quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

10.3. A informação da Dotação Orçamentária pelo COMESP é condição obrigatória para a efetivação dos pedidos à empresa fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 3046/2024, Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Metropolitan de Serviços do Paraná – COMESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2025 ao dia ... de ... de 2025.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do produto.

12.3.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em

decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



13.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao COMESP ou para os Municípios a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

15.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o COMESP poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

15.3. A existência de preços registrados não obriga ao COMESP firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o COMESP, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5. Caberá COMESP a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

15.6. A Empresa vencedora deverá declarar ao COMESP, o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

15.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do COMESP, conforme o disposto na lei.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do COMESP: www.comesp.atende.net – transparência



Curitiba, xxx de xxx de 2025.

KARIME FAYAD
PRESIDENTE DO COMESP

EMPRESA VENCEDORA
FORNECEDOR



ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO

CONTRATO N.º xx/2025

CONTRATANTE: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX,

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º xx/2025** (Protocolo n.º 3046/2024) do procedimento licitatório realizado pelo **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, pessoa jurídica de direito público, pertencente a administração indireta do município, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos coletores (colostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para atender aos pacientes dos municípios consorciados, assistidos pelo Programa Assistência ao Ostomizado do COMESP, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º xx/2025, objeto do processo administrativo n.º 3046/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do COMESP n.º xx, de xx/xx/2025 e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO), conforme tabela abaixo descrita:

| GRUPOS | ITEM | CÓDIGOS COMESP | TAMANHO | DESCRIÇÃO | CÓDIGOS BR | QUANTIDADE | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|------|----------------|---------|-----------|------------|------------|----------------------|-------------|
| | | | | | | | | |

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DO REAJUSTE.



- 4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.9. O reajuste será realizado por Termo Aditivo ao contrato original, quando couber.
- 4.10. Não serão admitidos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 4.11. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 4.12. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 002/2023 e Portaria nº 06/2024 ambas do COMESP. FISCAL: Vagner Penter Martins da Silva, portador do RG 059.802.219-80, conforme Portaria nº 06/2024. GESTOR: Carolina Andreatta Creplive, portadora do RG nº 6.182.125-2, conforme Portaria 06/2024.

5.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

5.4. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

5.5. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1. Os pedidos deverão ser encaminhados pelos Municípios ao COMESP via e-mail até o dia 03 (três) de cada mês, utilizando a planilha padrão. A planilha deve conter as seguintes informações: situação,



status, nome do paciente, data de nascimento, município, código, descrição do código, observações (transparente, cinza, bege ou opaca, com álcool/sem álcool), fornecedor, marca, quantidade mensal do código, valor unitário e valor total.

6.2. As planilhas serão unificadas pelo COMESP e organizadas por empresa para a solicitação das ordens de compra e empenhos (esse processo deverá ser concluído em até 10 (dez) dias úteis após o envio das planilhas por parte dos municípios). Caso ocorra atraso na entrega da planilha por parte do município do item 6.1. esse prazo pode ser prorrogado.

6.3. Os pedidos por meio dos empenhos serão encaminhados às empresas vencedoras das atas de registros de preços até o dia 20 (vinte) de cada mês via e-mail, as empresas terão o prazo de entrega de 08 (oito) dias úteis. O não cumprimento desse prazo implicará responsabilização.

6.4. Os produtos deverão ser entregues de forma descentralizada, diretamente no almoxarifado de cada município, conforme a lista de endereços descrita no Anexo I. É necessário indicar o código padrão COMESP e o nome dos pacientes em cada kit individualizado.

6.5. As notas fiscais serão atestadas pelo fiscal do COMESP, conforme definido na Portaria nº 06/2024, após a confirmação de recebimento por parte de cada município. O processo de pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

6.6. As notas fiscais deverão ser acompanhadas das certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista). Caso haja qualquer restrição nas certidões, o pagamento será retido até a regularização da situação impeditiva.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Indicar dotação xxxx

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de xxxx (xxx) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Fornecedor, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou boleto) em conta corrente de titularidade da Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

9.1.1. O contratante efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

9.1.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

9.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive de impostos, de acordo com os respectivos normativos.

9.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente entregues.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.2. A Empresa vencedora da licitação deverá efetuar a entrega do material no prazo máximo de 08 dias úteis, após a emissão da nota de empenho e autorização de compra enviado pelo COMESP via e-mail, caso não seja cumprido será aberto processo de inexecução contratual;
- 10.3. A entrega será mensal, e o material será solicitado através de empenho, separado em kits individualizados e com identificação de cada paciente com seu respectivo código COMESP, no município que este reside, entregue no respectivo endereço indicado no quadro abaixo;
- 10.4. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- 10.5. Garantir a qualidade dos materiais e oferecer substituição em caso de: defeitos e envio errôneo de equipamentos no momento de entrega sem ocasionar custo adicionais e com prazo de 48 horas para substituição;
- 10.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao COMESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Consórcio.
- 10.7. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos equipamentos;
- 10.8. A vencedora deve dispor de troca de equipamentos quando solicitado pelo município com justificativa, tendo em vista que os equipamentos são específicos aos pacientes, sendo improvável a transferência para outro paciente, solicita-se a troca de equipamento sendo excluindo produtos vencidos.
- 10.9. Incluir códigos COMESP PADRÃO nas notas fiscais e kits individuais para facilitar trâmites internos dos municípios.
- 10.10. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, treinamentos de acordo com as exigências legais, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 10.11. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transferem ao COMESP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;
- 10.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 10.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.14.01. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material;
- 10.14.02. Receber ou rejeitar o material após verificar se atende à solicitação do mesmo;
- 10.14.03. Fica de responsabilidade do município a distribuição dos equipamentos assim que recebido pela empresa;
- 10.14.04. Fica de responsabilidade do município a conservação, organização e conferência dos equipamentos;
- 10.14.05. Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 10.14.06. O objeto será analisado pelo fiscal do contrato, quanto à qualidade e especificações solicitadas, caso não atenda ao que foi licitado poderá ser rejeitado, devendo ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar licitação de, de acordo com a legislação vigente.
- 10.14.07. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 10.14.08. Coordenar as ações da contratada, fazendo cumprir as exigências referentes a este Programa;
- 10.14.09. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no material, via e-mail;
- 10.14.10. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 10.14.11. Aplicar penalidades cabíveis caso as regras impostas sejam desobedecidas.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;



IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor



inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do consórcio para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da lei.



16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da lei.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais leis federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do COMESP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

